



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO AVALIADORA DE ESTUDOS

Nota Técnica Conjunta nº 1/2020/CAE/MInfra

Brasília, 11 de novembro de 2020.

Referência: Processo nº 50000.018767/2020-15.

Assunto: Verificação do atendimento, por parte das empresas autorizadas, dos requisitos de admissibilidade constantes no Edital de Chamamento Público de Estudos nº 3/2020 do Ministério da Infraestrutura, publicado no DOU, em 8 de junho de 2020.

1. INTRODUÇÃO

1. Em 8 de junho de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o Edital de Chamamento Público de Estudos (CPE) nº 3/2020 do Ministério da Infraestrutura, com o objetivo de chamar as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem da concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante (SBSG), localizado na região metropolitana de Natal/RN. Referido Edital estabeleceu as condições gerais do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do que estabelece o Decreto nº 8.428, 02 de abril de 2015, dentre elas os critérios e premissas para a obtenção do requerimento de autorização e o escopo dos estudos técnicos a serem apresentados para subsidiar a modelagem da relicitação do referido Aeroporto.

2. Nos termos do item 4 do Edital de CPE nº 03/2020, os interessados tiveram o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do requerimento de autorização.

3. No decorrer do prazo previsto, quatro consórcios de empresas apresentaram requerimento de autorização e, conforme análise empreendida pelo Departamento de Políticas Regulatórias (DPR) da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura (MInfra), exarada por meio da Nota Técnica nº 83/2020/DPR/SAC (SEI nº 2597046), conclui-se que todos os consórcios cumpriram fielmente e integralmente todas as exigências previstas no item 4.1 do Edital de CPE nº 03/2020, tendo sido autorizados a apresentarem os estudos técnicos (EVTEA), conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Consórcios autorizados e empresas.

	Consórcios Autorizados/Empresas
1	VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda.
2	PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; e PIQUET, MAGALDI E GUEDES advogados.
3	Grupo de Consultores em Aeroportos: BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial de Projetos Ltda.
4	Grupo AEROQUIP – BF CAPITAL – BORELLI E MERIGO – JGP – LOGIT – QUEIROZ MALUF: AEROQUIP Equipamentos e Operação de Aeroportos Ltda.; BF CAPITAL Assessoria em Operações Financeiras; BORELLI E MERIGO Arquitetura e Urbanismo Ltda.; JGP Consultoria e Participações Ltda.; LOGIT Engenharia Consultiva Ltda.; e QUEIROZ MALUF Sociedade de Advogados.

4. Assim, em 10 de agosto de 2020, foi publicado no DOU, o Edital de Chamamento Público de Estudos nº 4/2020 do MInfra, que teve por objetivo tornar público o resultado das pessoas autorizadas a apresentarem projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiarão a modelagem da

concessão para expansão, exploração e manutenção do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante (SBSG). Referido edital apresentou ainda os valores máximos de ressarcimento ajustados, conforme metodologia estabelecida no Edital de CPE nº 03/2020, algumas considerações gerais e premissas, o prazo para entrega dos estudos e, por fim, a criação e a composição da Comissão Avaliadora dos Estudos (CAE) para fins de avaliação, seleção e estabelecimento do valor para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, conforme trecho reproduzido a seguir:

"5.1 Fica criada Comissão para fins de avaliação, seleção e estabelecimento do valor para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente Edital, conforme disposto no item 10.1 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 003/2020.

5.2 A Comissão será formada por 13 (treze) servidores, sendo 9 (nove) da SAC/Minfra e 4 (quatro) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e terá a seguinte composição:

5.2.1 Secretaria Nacional de Aviação Civil do Minfra: a) Daniel Meireles Tristão, que coordenará a Comissão; b) Paula Bogossian; c) Daniel Ramos Longo; d) Michele Nunes Freires Cerqueira; e) Jackeline Gonçalves de Oliveira; f) André Paiva Menezes; g) Fabiano Gonçalves de Carvalho; h) Leandro Guarnieri Miozzo; e i) Helber Nazareno de Lima Vargas; 5.2.2 Agência Nacional de Aviação Civil: a) Gabriel Nunes Vieira Mello; b) Pedro Hagel; c) Guilherme Natividade Hecht; e d) Darlan Silva dos Santos."

5. Importante ressaltar que a CAE é formada por 13 (treze) servidores, sendo nove da SAC/Minfra e quatro da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Desse modo, reforça-se que a presente Nota Técnica Conjunta consiste no posicionamento técnico da CAE, e não da SAC/Minfra.

6. Cumpre informar que, durante o período de elaboração dos EVTEA, dois requerimentos para modificação na formação dos grupos foram encaminhados à SAC, que não identificou óbices às solicitações de alterações. Foram eles:

- Requerimento VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda., PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; e PIQUET, MAGALDI E GUEDES advogados (SEI nº 2902390), o qual informa acerca da decisão de atuarem em conjunto como consórcio, bem como da inclusão, na formação do consórcio, de outras quatro empresas, quais sejam: AIRPORT CONSULTORIA EIRELI, SÉRGIO RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI ME, THESSA CONSULTORIA - EIRELI; e RUNWAY ENGENHARIA LTDA. Requer, por fim, que o valor máximo de ressarcimento pretendido pelo grupo, caso sejam selecionados, seja aquele autorizado para a Vallya, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2020, do Minfra; e
- Requerimento Grupo de Consultores em Aeroportos (SEI nº 2902407): informa acerca da inclusão de novas empresas ao consórcio (GILDAZIO COLPO FATURI – ME, MICHELE BOMBACK – ME, B R ROTHE EIRELI e SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.

7. A Tabela 2 apresenta a nova configuração dos consórcios autorizados, conformes expedientes acima:

Tabela 2. Nova configuração dos consórcios autorizados e respectivas empresas.

	Empresas/Consórcios Autorizados
1	VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda.; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; PIQUET, MAGALDI E GUEDES advogados; AIRPORT Consultoria Eireli; SÉRGIO RODRIGUES Engenharia Eireli ME; THESSA Consultoria - EIRELI; e RUNWAY Engenharia LTDA.
2	Grupo de Consultores em Aeroportos (GCA): BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; TERRAFIRMA Consultoria Empresarial de Projetos Ltda.; GILDAZIO COLPO FATURI – ME; MICHELE BOMBACK – ME; B R ROTHE EIRELI; e SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.
3	Grupo AEROQUIP – BF CAPITAL – BORELLI E MERIGO – JGP – LOGIT – QUEIROZ MALUF: AEROQUIP Equipamentos e Operação de Aeroportos Ltda.; BF CAPITAL Assessoria em Operações Financeiras; BORELLI E MERIGO Arquitetura e Urbanismo Ltda.; JGP Consultoria e Participações Ltda.; LOGIT Engenharia Consultiva Ltda.; e QUEIROZ MALUF Sociedade de Advogados.

8. Nesse contexto, importa ressaltar que o Edital de CPE nº 3/2020, em seu item 9.1, definiu o prazo limite para a elaboração e apresentação dos referidos estudos técnicos, qual seja: 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do termo de autorização (ou seja, do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 4/2020), vejamos:

9.1. O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos ao MInfra será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do termo de autorização.

9. Desta feita, considerando o disposto nos itens 9.1 e 12.4 do Edital de CPE nº 03/2020, **a data final para entrega dos EVTEA deu-se no dia nove de novembro de 2020**, primeiro dia útil subsequente ao prazo final estabelecido.

10. Diante do exposto, a presente Nota Técnica tem por objetivo verificar o atendimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos no Edital de Chamamento Público de Estudos nº 3/2020 por parte dos consórcios autorizados, quanto aos critérios de apresentação dos estudos, conforme descrito no ANEXO II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS.

2. ANÁLISE

11. Conforme disposto no Anexo II ao Edital de CPE nº 3/2020, a primeira etapa da avaliação e seleção de estudos consiste na verificação dos estudos apresentados quanto ao atendimento aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital, vejamos:

ANEXO II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Será criada Comissão de Seleção específica, designada pelo Ministro da Infraestrutura, para avaliação dos EVTEA.

A avaliação e seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos aeroportos constantes dos objetos do presente Edital serão divididas nas seguintes etapas:

Etapa 1: Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital CPE nº 1/2020.

Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão de Seleção analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do item 9 do Edital CPE nº 1/2020:

- apresentação dos estudos técnicos ao MInfra no prazo previsto para cada objeto, contados da publicação do Edital de autorização para realização dos estudos;
- apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MI e pelos órgãos de controle;
- apresentação dos 4 (quatro) grupos de produtos, conforme previsto no item 6 do Edital CPE nº 1/2020, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; e (iv) avaliação econômico-financeira.

Da Apresentação dos Estudos Técnicos no Prazo Previsto

12. O primeiro requisito de admissibilidade é a tempestividade, ou seja, a entrega dos estudos por parte das empresas autorizadas até o dia nove de novembro de 2020, tendo em vista ao disposto nos itens 9.1 e 12.4 do Edital CPE nº 3/2020 e no item 4.1 do Edital CPE nº 4/2020. Sobre o tema, cumpre informar que foram recebidos tempestivamente pelo protocolo do MInfra os estudos técnicos objeto do Edital de CPE nº 3/2020 dos consórcios de empresas constantes na Tabela 3.

Tabela 3. Empresas e consórcios autorizados que entregaram os EVTEA no prazo determinado pelo Edital CPE nº 3/2020.

Empresas/Consórcios Autorizados

1	VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda.; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; PIQUET, MAGALDI E GUEDES advogados; AIRPORT Consultoria Eireli; SÉRGIO RODRIGUES Engenharia Eireli ME; THESSA Consultoria - EIRELI; e RUNWAY Engenharia LTDA.
2	Grupo de Consultores em Aeroportos: BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial de Projetos Ltda.; GILDAZIO COLPO FATURI – ME; MICHELE BOMBACK – ME; B R ROTHE EIRELI e SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.
3	Grupo AEROQUIP – BF CAPITAL – BORELLI E MERIGO – JGP – LOGIT – QUEIROZ MALUF: AEROQUIP Equipamentos e Operação de Aeroportos Ltda.; BF CAPITAL Assessoria em Operações Financeiras; BORELLI E MERIGO Arquitetura e Urbanismo Ltda.; JGP Consultoria e Participações Ltda.; LOGIT Engenharia Consultiva Ltda.; e QUEIROZ MALUF Sociedade de Advogados.

Da Apresentação dos Estudos Técnicos em Duas Vias Eletrônicas

13. O segundo requisito de admissibilidade encontra-se previsto no item 9.3 do Edital de CPE nº 3/2020, nos seguintes termos:

9.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MINfra e pelos órgãos de controle.

14. Todos os consórcios de empresas autorizadas listadas na Tabela 3 apresentaram os estudos técnicos na forma prevista no item 9.3 do Edital de CPE nº 3/2020, em duas vias eletrônicas contendo os relatórios e respectivos anexos. Naturalmente, a avaliação quanto à completude dos memoriais e planilhas de cálculo apresentados só poderá ser realizada de forma detalhada ao longo da análise dos estudos, de forma que a admissão dos estudos entregues não exclui a possibilidade de penalizações nas avaliações em função da ausência de algum memorial ou planilha de cálculo.

Da Apresentação dos Quatro Grupos de Produtos

15. O terceiro requisito de admissibilidade encontra-se definido nos itens 6.1 e 6.2 do Edital de CPE nº 03/2020, assim redigidos:

6.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente CPE têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à concessão pública do aeroporto objeto deste CPE e deverão conter os seguintes relatórios:

6.1.1. Estudos de mercado;

6.1.2. Estudos de engenharia e afins;

6.1.3. Estudos ambientais; e

6.1.4. Avaliação econômico-financeira.

6.2. Os quatro relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo 1 — Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público de Estudos.

16. Por oportuno, importante ressaltar a previsão contida no item 9.5 do Edital de CPE nº 3/2020, que expressamente condiciona a avaliação dos estudos entregues à apresentação conjunta dos quatro relatórios de que trata o item 6.1.

*9.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos **apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os quatro relatórios de que trata o item 6.1.** (Grifamos)*

17. Todos os consórcios de empresas autorizadas listadas na Tabela 3 apresentaram os quatro estudos técnicos, conforme previsto no item 6.1: estudo de mercado, estudo de engenharia e afins, estudo ambiental e avaliação econômico-financeira.

3. CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pelo Edital CPE nº 3/2020, esta Comissão conclui por admitir em sua integralidade os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelos seguintes consórcios de empresas:

a) VALLYA Advisors Assessoria Financeira Ltda.; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; PIQUET, MAGALDI E GUEDES advogados; AIRPORT Consultoria Eireli; SÉRGIO RODRIGUES Engenharia Eireli ME; THESSA Consultoria - EIRELI; e RUNWAY Engenharia LTDA.;

b) Grupo de Consultores em Aeroportos: BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial de Projetos Ltda. GILDAZIO COLPO FATURI – ME, MICHELE BOMBACK – ME, B R ROTHE EIRELI e SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA; e

c) Grupo AEROQUIP – BF CAPITAL – BORELLI E MERIGO – JGP – LOGIT – QUEIROZ MALUF: AEROQUIP Equipamentos e Operação de Aeroportos Ltda.; BF CAPITAL Assessoria em Operações Financeiras; BORELLI E MERIGO Arquitetura e Urbanismo Ltda.; JGP Consultoria e Participações Ltda.; LOGIT Engenharia Consultiva Ltda.; e QUEIROZ MALUF Sociedade de Advogados.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Nunes Freires Cerqueira, Coordenador(a)**, em 11/11/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Paiva Menezes, Coordenador(a)**, em 11/11/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Tristao, Coordenador-Geral**, em 11/11/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Gonçalves de Oliveira, Coordenador(a)**, em 11/11/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo, Coordenador-Geral**, em 11/11/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Bogossian, Chefe da Divisão**, em 11/11/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Goncalves de Carvalho, Coordenador Geral de Outorgas**, em 11/11/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Nazareno de Lima Viana, Chefe de Divisão**, em 11/11/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Guarnieri Miozzo, Coordenador(a)**, em 11/11/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Natividade Hecht, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Hagel, Usuário Externo**, em 12/11/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 12/11/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3403913** e o código CRC **7627EFD**.



Referência: Processo nº 50000.018767/2020-15



SEI nº 3403913

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8534 - www.infraestrutura.gov.br